



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
Rua Getúlio Vargas, s/n - Centro
CNPJ: 01.612.512/0001-71

LEI Nº 234/2006.

Baraúna/PB, 05 de Dezembro de 2006.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Baraúna, para o Exercício de 2007, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Baraúna, para o exercício econômico-financeiro de 2007, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 4.779.509,00 (Quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil, quinhentos e nove reais), fixa a despesa em R\$ 4.772.509,00 (Quatro milhões, setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e nove reais) e a Reserva de Contingência em R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES			4.301.527,00
Receita Tributária	R\$	61.100,00	
Receita Patrimonial	R\$	3.000,00	
Receita de Serviços	R\$	3.000,00	
Transferências Correntes	R\$	4.689.788,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	44.639,00	
RECEITAS DE CAPITAL			500.000,00,
Transferências de Capital	R\$	500.000,00	
DEDUÇÃO DE RECEITA			(-) 522.018,00
Deduções da Receita para Formação do FUNDEF	R\$	(-) 522.018,00	
TOTAL.....			4.779.509,00

Artigo 3º - A Despesa, será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA

Lei 234/06

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES			3.731.509,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	1.740.400,00	
Outras Despesas Correntes	R\$	1.991.109,00	
DESPESAS DE CAPITAL			1.041.000,00
Investimentos	R\$	992.000,00	
Inversões Financeiras	R\$	5.000,00	
Amortização da Dívida	R\$	44.000,00	
Reserva de Contingência			7.000,00
TOTAL.....			4.779.509,00

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

1.1 ORÇAMENTO FISCAL

01 Legislativa	R\$	296.000,00
04 Administração	R\$	638.541,00
12 Educação	R\$	1.182.568,00
13 Cultura	R\$	80.000,00
15 Urbanismo	R\$	545.500,00
16 Habitação	R\$	103.000,00
17 Saneamento	R\$	117.000,00
20 Agricultura	R\$	285.100,00
25 Energia	R\$	14.000,00
26 Transporte	R\$	33.000,00
27 Desporto e Lazer	R\$	57.300,00
28 Encargos Especiais	R\$	88.000,00
99 Reservas de Contingência	R\$	7.000,00
TOTAL.....		3.447.009,00

2.1 ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

08 Assistência Social	R\$	329.800,00
09 Previdência Social	R\$	80.000,00
10 Saúde	R\$	873.200,00
12 Educação	R\$	49.500,00
TOTAL.....		1.332.500,00

TOTAL GERAL DA DESPESA..... 4.779.509,00

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Lei 234/06

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO		296.000,00
1.01.00	Câmara Municipal	296.000,00
II PODER EXECUTIVO		4.483.509,00
2.01.00	Gabinete da Prefeita	R\$ 207.841,00
2.02.00	Secretaria de Adm. e Planejamento	R\$ 419.900,00
2.03.00	Secretaria das Finanças	R\$ 178.800,00
2.04.00	Secretaria da Agricultura	R\$ 285.100,00
2.05.00	Secretaria da Educação	R\$ 1.369.368,00
2.06.00	Sec. de Saúde - F.M.S.	R\$ 873.200,00
2.07.00	Secretaria de Infra Estrutura	R\$ 709.500,00
2.08.00	Sec. de Assistência Social - F.M.A.S.	R\$ 432.800,00
2.99.00	Reserva de Contingência	R\$ 7.000,00
TOTAL		4.779.509,00

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

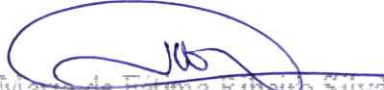
I - Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômicas específica, utilizando com recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2007.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.


Maria de Fátima Ribeiro Silva
Prefeita Constitucional